

Titulação e Evolução Funcional

Março/2017

Sumário

Titulação	3
Conceito.....	3
Finalidades.....	3
Progressão Vertical – Quadro Geral e Saúde.....	3
Progressão Vertical – Magistério.....	4
Progressão Vertical – Guarda Municipal.....	4
Avaliação Periódica de Desempenho.....	5
Exemplo de período de validade de cursos de capacitação e congresso.....	5
Tabela de pontuação das capacitações.....	6
Exemplo de somatória de pontuação.....	6
Informações Importantes	6
Listagem de Documentos.....	8
Evolução Funcional.....	9
Conceito/Objetivo.....	9
Finalidade	9
Limites.....	9
Média do Servidor e do Grupo	10
Progressão Horizontal	10
Progressão Vertical	10
Quadro Geral e Saúde	10
Magistério	11
Orquestra Sinfônica.....	11
Guarda Municipal.....	11
Classificação	13
Interstício	13
Orçamento	15
Sobras.....	15
Legislação Vigente.....	16
Cargos e Grupos.....	17

Titulação

Conceito

Título: certificados e/ou diplomas obtidos no sistema regular de ensino, quando da conclusão de Ensino Médio, Técnico, Superior, Especialização, Residência Médica, Mestrado e Doutorado.

Capacitação: cursos livres não regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Ministério da Educação (MEC).

Finalidades

Os títulos, cursos de capacitação e congresso podem ser utilizados para pontuação dentro da Avaliação Periódica de Desempenho e/ou para a Progressão Vertical, de acordo com cada Lei.

Previsão de títulos para Progressão Vertical dos Quadros:

- Geral e Saúde;
- Magistério;
- Guarda Municipal.

Previsão de títulos para Avaliação Periódica de Desempenho dos Quadros:

- Geral e Saúde;
- Magistério;
- Orquestra Sinfônica.

Progressão Vertical – Quadro Geral e Saúde

- **Grupos A, B e C:**

Progressão para o Nível 2: curso de capacitação de 120 horas, podendo ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 40 horas.

Progressão para o Nível 3: Ensino Médio ou Equivalente.

- **Grupos D e E:**

Progressão para o Nível 2:

Curso de Educação Profissional em Nível Técnico;

Curso de capacitação de 240 horas, podendo ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 60 horas.

Progressão para o Nível 3: curso de Nível Superior.

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

- **Grupo F:**

Progressão para o Nível 2: curso de capacitação de 360 horas, podendo ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 60 horas.

Progressão para o Nível 3: curso de Nível Superior.

- **Grupos G, H, I, J e K:**

Progressão para o nível 2:

Um curso de pós-graduação lato sensu com título de Especialização;

Curso de Capacitação de 360 horas, podendo ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 180 horas.

Progressão para o nível 3:

Um curso de pós-graduação stricto sensu com título de Mestre;

Dois cursos de pós graduação lato sensu com título de Especialização;

Curso de Capacitação de 720 horas, podendo ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 180 horas.

Progressão para o nível 4:

Um curso de Pós Graduação stricto sensu com título de Doutor;

Três Cursos de pós graduação lato sensu com título de Especialização;

Curso de Capacitação de 1.080 horas, podendo ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 180 horas.

Progressão Vertical – Magistério

Progressão para o Nível 2 do Grupo D-A: **licenciatura curta;**

Progressão para o Nível 3 do Grupo D-A: **licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior;**

Progressão para o Nível 4 do Grupo D-A e Nível 2 dos demais grupos: **curso de pós-graduação lato sensu com título de especialização;**

Progressão para o Nível 5 do Grupo D-A e Nível 3 dos demais grupos: **curso de pós-graduação stricto sensu com título de mestrado em educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de dissertação;**

Progressão para o nível 6 do Grupo D-A e Nível 4 dos demais grupos: **curso de pós-graduação stricto sensu com título de doutorado em educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de tese.**

Progressão Vertical – Guarda Municipal

Curso de Ensino Superior em área (alteração realizada pela Lei nº 14.810, de 12 de maio de 2014 – publicado no Diário Oficial do Município de 13/05/2014).

Avaliação Periódica de Desempenho

Congressos e Cursos de Capacitação somarão pontos no quesito Evolução da Qualificação, da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores do Quadro Geral, Saúde, Magistério e Orquestra.

Os Congressos e Cursos de Capacitação devem seguir os seguintes parâmetros:

I – Ser previamente validado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

II – Possuir carga horária de, no mínimo 20 horas, com exceção dos de Informática e Congresso;

III – Ter estrita compatibilidade com o cargo e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular;

IV – Deve ser utilizado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado da data do certificado de conclusão até a data dos efeitos financeiros da progressão.

Exemplo de período de validade de cursos de capacitação e congresso

Conclusão a partir de março/2012: Válido até a progressão em março/2017 ou se for utilizado antes;

Conclusão a partir de março/2013: Válido até a progressão em março/2018 ou se for utilizado antes;

Conclusão a partir de março/2014: Válido até a progressão em março/2019 ou se for utilizado antes;

Conclusão a partir de março/2015: Válido até a progressão em março/2020 ou se for utilizado antes.

Tabela de pontuação das capacitações

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	NOTA
CURSO DE 64 HORAS À 72 HORAS	5,00
CURSO DE 56 HORAS À 63 HORAS	4,38
CURSO DE 48 HORAS À 55 HORAS	3,75
CURSO DE 40 HORAS À 47 HORAS	3,13
CURSO DE 32 HORAS À 39 HORAS	2,50
CURSO DE 20 HORAS À 31 HORAS	1,88
CURSOS DE INFORMÁT. AVANÇADO	1,25
CURSOS DE INFORMÁT. BÁSICO	0,63
CONGRESSO INTERNACIONAL	0,63
CONGRESSO NACIONAL	0,38

Exemplo de somatória de pontuação

- 01 Congresso Nacional: **0,38**
- 01 Curso de Informática Avançado: **1,25**
- 02 Cursos de capacitação, com as seguintes cargas horárias:
 - 20,00 horas;
 - 25,00 horas.
 - Cursos de capacitação (45,00 horas – 20,00 + 25,00): **3,13**

Pontuação Total: $0,38 + 1,25 + 3,13 = 4,76$.

Informações Importantes

Para os títulos de Ensino Técnico, Graduação, Mestrado e Doutorado, os diplomas devem conter o registro do curso.

O histórico escolar deve ser apresentado em todos os casos, exceto para Residência Médica, Residências em Saúde, Título de Especialista e Congresso.

Para os cursos de capacitação iniciados a partir de 01/04/2016, é obrigatória a apresentação do histórico, conteúdo programático, prospecto ou documento que informe o programa do curso.

Não poderá somar títulos de Mestrado com especialização ou com capacitação, bem como somar especialização com capacitação.

Período de entrega de documentos para avaliação de desempenho do quadro geral e saúde, magistério e orquestra sinfônica e progressão vertical do quadro geral e saúde: Até 31 de março do ano da avaliação.

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Período de entrega de documentos para progressão vertical do magistério: Até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.

Para os documentos referentes à avaliação de desempenho do quadro geral e saúde, magistério e orquestra sinfônica e os referentes à progressão vertical do quadro geral e saúde, entregues após 01/04/2016, não é necessário apresentar cópia autenticada.

Para os documentos referentes à progressão vertical do magistério (graduação, especialização, mestrado ou doutorado), entregues até 31/12/2016, é necessário apresentar cópia autenticada. Para os documentos apresentados a partir de 01/01/2017, não é necessário apresentar cópia autenticada.

Somente serão validados para progressão os títulos e cursos de capacitação que não forem considerados como requisito de ingresso ou inerentes a atribuição do cargo.

Somente serão validados para fins de progressão e pontuação na avaliação de desempenho os títulos, capacitações e congressos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular (Anexo Único da Resolução 01/2012), exceto título de Ensino Superior para os cargos de nível médio situados nos grupos D e E.

A somatória de cursos de capacitação com carga horária inferior à 20 horas somente poderá ser realizada caso o curso tenha concluído antes de 01/04/2012.

Os títulos, cursos de capacitação e congressos internacionais devem possuir tradução juramentada.

Fórum, Encontro, Seminário, Palestra, Colóquio, Conclave, Workshop, Simpósio, Participação, Semana, Jornada, Mostra, Mesa Redonda, Conferência, Vivência, Evento, Comemoração, Parabenização, Apresentação de Trabalho, Tutoria, Grupo de Trabalho, Oficia e outros que não estejam configurados como cursos não serão analisados.

No Congresso, onde é possível escolher as atividades a serem desenvolvidas ou ministradas, o certificado será considerado como participação no mesmo. No caso de certificados diferentes referentes aos eventos do mesmo congresso, todos serão considerados como sendo um único congresso.

Não será considerado estágio e certificados de estudos realizados sob o **Regime de Estudante Especial**.

Informática Básica: Sistema Operacional (Windows, Linux, Unix e outros), Editor de Texto, Elaboração de Planilha, Internet Básico.

Informática Avançado: Apresentação de Slides, cursos de Programação, Banco de Dados, Desenhos Técnicos, Análise de Sistema e Design.

Listagem de Documentos

Ensino Médio: cópia do certificado e do histórico escolar;

Ensino Técnico: cópia do diploma registrado e do histórico escolar;

Graduação realizada no Brasil: cópia do diploma registrado e do histórico escolar;

Graduação realizada no exterior: cópia do diploma reconhecido e registrado por universidade brasileira, do histórico escolar ou programa do curso e da tradução juramentada dos documentos;

Especialização realizada no Brasil: cópia do certificado registrado e do histórico escolar;

Especialização realizada no Exterior: cópia do certificado, do histórico escolar ou programa do curso e da tradução juramentada dos documentos;

Mestrado ou Doutorado realizado no Brasil: cópia do diploma registrado e do histórico escolar;

Mestrado ou Doutorado realizado no Exterior: cópia do diploma reconhecido e registrado por universidade brasileira, do histórico escolar ou programa do curso e da tradução juramentada dos documentos;

Títulos de Aprimoramento Profissional – PAP: cópia do certificado e do histórico escolar ou programa do curso;

Títulos de Residência Médica: cópia do certificado;

Títulos de Residência Multiprofissional em Saúde: cópia do certificado;

Títulos de Residência em Área Profissional da Saúde: cópia do certificado;

Títulos de Especialista da Associação Médica Brasileira: cópia do certificado;

Título de Especialização Profissional, oferecido na forma de convênio com Ordens, Sociedades Nacionais ou Conselhos: cópia do certificado e do histórico escolar;

Congresso realizado no Brasil: cópia do certificado;

Cursos de Informática Básico e Avançado realizados no Brasil: cópia do certificado e histórico escolar, conteúdo programático, prospecto ou documento que informe o programa do curso;

Congresso realizado no Exterior: cópia do certificado e da tradução juramentada dos documentos;

Cursos de Informática Básico e Avançado realizados no Exterior: cópia do certificado, do histórico escolar, conteúdo programático, prospecto ou documento que informe o programa do curso e da tradução juramentada dos documentos;

Cursos de Capacitação realizados no Brasil: cópia do certificado com carga horária e do histórico escolar, conteúdo programático, prospecto ou documento que informe o programa do curso;

Cursos de Capacitação realizados no Exterior: cópia do certificado com carga horária, do histórico escolar, conteúdo programático, prospecto ou documento que informe o programa do curso e da tradução juramentada dos documentos.

Evolução Funcional

Conceito/Objetivo

Decreto nº 17.794, de 05 de Dezembro de 2012, regulamenta os processos de Evolução Funcional.

São objetivos da Evolução Funcional vinculada à capacitação contínua dos servidores municipais:

I - a valorização do servidor público municipal através da oferta de programas de capacitação, necessários à demanda dos próprios servidores e dos municípios e ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados e de formação geral;

II - a constante melhoria na qualidade dos processos de trabalho, tendo em vista o atendimento aos direitos dos municípios e a complexidade do serviço público que abrange diversos ramos de atividade.

Finalidade

Evolução Funcional se dá mediante: Progressão Vertical ou Progressão Horizontal.

Os processos de Progressão ocorrerão anualmente, tendo os efeitos financeiros sempre em 1º de março de cada ano e beneficiará os servidores que se enquadrarem em todos os requisitos previstos.

Limites

O servidor habilitado à Evolução Funcional estará sujeito aos seguintes limites:

I - orçamentário disponível;

II - máximo de servidores por progressão.

Limite de Servidores

- Quadro Geral e Saúde: 5% dos servidores para a Progressão Vertical e 20% dos servidores para a Progressão Horizontal;
- Magistério: não possui limite máximo para a Progressão Vertical e 20% dos servidores para a Progressão Horizontal;
- Guarda Municipal: mediante existência de vaga para a Progressão Vertical e 20% dos servidores para a Progressão Horizontal;
- Orquestra Sinfônica: mediante existência de vaga, até o limite de 5% dos servidores para a Progressão Vertical e 20% dos servidores para a Progressão Horizontal.

Média do Servidor e do Grupo

Para a realização da Evolução Funcional será efetuada classificação dos servidores, de acordo com a nota da Avaliação Periódica de Desempenho.

A nota do servidor será definida através da média das 03 últimas Avaliações Periódicas de Desempenho **preenchidas**.

Para os servidores que concluírem o estágio probatório será utilizada a média das avaliações probatórias com as notas da Avaliação Periódica de Desempenho.

Caso servidor conclua seu período probatório antes de 30 de junho, será utilizada apenas a média das avaliações probatórias.

Não será contemplado o servidor habilitado que se desligar do Quadro de Cargos, por qualquer motivo, antes da produção dos efeitos financeiros de 1º de março.

Exclusivamente para a Evolução Funcional de 2012 foi utilizada a nota de uma única Avaliação de Desempenho do período 2010/2011.

Para a Evolução Funcional de 2013 será utilizada a média das Avaliações de Desempenho dos períodos 2010/2011 e 2011/2012.

Progressão Horizontal

Para se habilitar à Progressão Horizontal, é necessário:

I – ter adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II – não ter sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

III – ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Grau em que se encontra;

IV – ter obtido nota superior à média do Grupo a que pertence, considerando as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V- não ter sido beneficiado pela Progressão Vertical no exercício.

Progressão Vertical

Quadro Geral e Saúde

Para se habilitar à Progressão Vertical, é necessário:

I – ter adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II – não ter sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

III – ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Nível em que se encontra;

IV – ter obtido nota superior à média do Grupo a que pertence, considerando as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V – ter pelo menos uma das qualificações definidas no artigo 10 do Decreto 17.794/2012.

A Qualificação exigida para a Progressão Vertical poderá ser obtida mediante:

I - graduação reconhecida pelo Ministério da Educação, como ensino superior;

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

II - titulação reconhecida pelo Ministério da Educação, como ensino médio, educação profissional (técnico), especialização, mestrado e doutorado;

III - capacitação, previamente aprovada pela Secretaria de Recursos Humanos, como curso livre.

A análise e a aceitação da qualificação será feita de acordo com o disposto no art. 22 da Lei nº 12.985/07 e de acordo com a Resolução 01, de 13 de janeiro de 2012, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras.

É permitida a somatória da carga horária entre capacitações, sendo vedada sua somatória com títulos de especialização e/ou mestrado. Ainda, é permitida a somatória dos títulos de especialização entre si, sendo vedada sua somatória com títulos de mestrado.

A qualificação exigida como requisito de ingresso e/ou requisito complementar para atuação no cargo, disposto no Decreto 16.779, de 21 de setembro de 2009, não será utilizada para a Evolução Funcional e/ou Avaliação de Desempenho.

Magistério

Para se habilitar à Progressão Vertical, é necessário:

I – ter adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II – não estiver respondendo a processo de natureza disciplinar até o mês anterior à Progressão Vertical;

III – não ter sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

IV – ter cumprido com as exigências definidas na legislação vigente.

Orquestra Sinfônica

A Progressão Vertical deverá seguir os seguintes critérios:

I – existência de vaga, conforme posições na Orquestra, por nível e especialidade;

II – ter adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

III – realizar abertura de Edital para preenchimento de vaga.

Somente poderá concorrer o servidor que tenha ingressado no Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal na mesma especialidade da vaga em aberto.

O Edital será elaborado pelo Departamento da Orquestra Sinfônica Municipal, em conjunto com a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Orquestra Sinfônica Municipal.

Guarda Municipal

Está habilitado à Progressão Vertical o servidor que:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Progressão Vertical;

II - estiver enquadrado nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Municipal de Campinas;

III - tiver cumprido o interstício mínimo no Nível em que se encontra de acordo com o disposto abaixo:

a) interstício na 3ª Classe: 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

- b) interstício na 2ª Classe: 05 (cinco) anos;
- c) interstício na 1ª Classe: 05 (cinco) anos;
- d) interstício na Classe Especial: 04 (quatro) anos;
- e) interstício na Classe Distinta: 04 (quatro) anos;
- f) interstício como Inspetor: 03 (três) anos.

IV - tiver curso de ensino superior em uma das áreas específicas, para as Classes abaixo:

- a) para as vagas na Classe Distinta: estar cursando ensino superior;
- b) para as vagas de Inspetor: ter curso de ensino superior;
- c) para as vagas de Inspetor Superintendente: ter curso de ensino superior com carga horária mínima de 2.400 horas.

Curso de Ensino Superior em área (alteração realizada pela Lei nº 14.810, de 12 de maio de 2014 – publicado no Diário Oficial do Município de 13/05/2014).

Deverão ser entregues os seguintes documentos para comprovar o ensino superior:

I - curso de ensino superior em andamento: cópia da declaração ou atestado de que está cursando ensino superior;

II - curso de ensino superior concluído: cópia autenticada do diploma, com seu respectivo registro e histórico escolar.

V - tiver a aprovação no curso de Progressão Vertical para as classes especificadas abaixo:

- a) para as vagas na Classe Especial: curso de 80 (oitenta) horas;
- b) para as vagas na Classe Distinta: curso de 120 (cento e vinte) horas;
- c) para as vagas de Inspetor: curso de 160 (cento e sessenta) horas;
- d) para as vagas de Inspetor Superintendente: curso de 80 (oitenta) horas.

A Progressão Vertical dos servidores do Quadro de Cargos da Guarda Municipal somente será realizada mediante a existência de vagas.

A existência de vaga será controlada de acordo com o quantitativo fixado no Anexo I da Lei 12.986/07 e percentual abaixo estabelecido, considerando-se o total de cargos providos no mês de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical:

- I - 3ª, 2ª e 1ª Classe: 70% (setenta por cento);
- II - Classe Especial: 15% (quinze por cento);
- III - Classe Distinta: 9% (nove por cento);
- IV - Inspetor: 5% (cinco por cento);
- V - Inspetor Superintendente: 1% (um por cento).

A Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos publicará a relação dos profissionais que terão direito à inscrição aos cursos de Progressão Vertical, cabendo recurso, a ser disciplinado em edital.

Havendo número superior de servidores ao de vagas abertas para realização do curso de Progressão Vertical, será aplicada prova eliminatória, a ser disciplinada em edital.

Em caso de empate, será contemplado o servidor que, sucessivamente:

- I - estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
- II - tiver obtido a maior nota na última Avaliação de Desempenho, que pode ser a Avaliação Periódica de Desempenho ou a Avaliação Especial de Desempenho;
- III - tiver maior número de dias efetivamente trabalhados no interstício;

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

IV - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Caso não haja candidato apto para a Progressão Vertical em virtude de ter expirado o prazo de validade do último curso, a Academia da Guarda Municipal de Campinas realizará novo curso de Progressão Vertical.

Todos os resultados referentes à inscrição, prova, classificação, resultados e ingresso no curso de Progressão Vertical serão publicados no Diário Oficial do Município.

Classificação

O servidor habilitado à Evolução Funcional somente poderá ter os efeitos financeiros referentes a uma das formas de progressão, dentro do mesmo ano.

Havendo a Progressão Vertical e Horizontal no mesmo ano, os servidores habilitados, **de todos os quadros de cargos**, serão classificados em 02 (duas) listas, sendo uma relativa à Progressão Vertical e outra à Progressão Horizontal, para a seleção daqueles que serão contemplados com a movimentação na carreira.

A classificação será feita por **ordem decrescente de nota** e, em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- Guarda Municipal, Quadro Geral e Saúde:

- a) estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
- b) tiver obtido a maior nota na última Avaliação de Desempenho, que pode ser a Avaliação Periódica de Desempenho ou a Avaliação Especial de Desempenho;
- c) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;
- d) tiver maior número de dias efetivamente trabalhados na Administração direta do Município.

- Magistério:

- a) estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
- b) tiver obtido a maior nota na última Avaliação de Desempenho, que pode ser a Avaliação Periódica de Desempenho ou a Avaliação Especial de Desempenho;
- c) tiver maior número de dias efetivamente trabalhados dentro do interstício;
- d) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo.

- Orquestra Sinfônica:

- a) estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
- b) tiver obtido a maior nota na última Avaliação de Desempenho, que pode ser a Avaliação Periódica de Desempenho ou a Avaliação Especial de Desempenho;
- c) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Caso o servidor conste de ambas as listas, a prioridade será para a realização da Progressão Vertical.

Interstício

O interstício exigido para Progressão Horizontal é o período compreendido entre a efetivação da passagem de um Grau para o outro imediatamente superior, mantendo o seu Nível.

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

O interstício exigido para a Progressão Vertical é o período compreendido entre a efetivação da passagem de um Nível para o outro imediatamente superior, mantendo o seu Grau.

Para validar o interstício, o servidor deverá ter cumprido o período avaliativo das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho ou Avaliações Especiais de Desempenho **preenchidas**.

São considerados para contagem do tempo do interstício:

I - dias efetivamente trabalhados;

II - férias;

III - licença prêmio;

IV - licença maternidade/Adoção;

V - afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho, desde que não seja superior a 06 (seis) meses, ininterruptos ou não;

VI - licença Gala;

VII - licença júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VIII - doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

IX - licença nojo;

X - abono assiduidade;

XI - licença paternidade;

XII - licença para prestar serviço militar obrigatório;

XIII - demais licenças e afastamentos, até o limite de 15 (quinze) dias dentro do interstício.

A contagem do tempo do interstício não será prejudicada nos seguintes casos:

I - servidores do Quadro Geral e Saúde:

a) nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança na Administração direta do Município, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e no Camprev;

b) afastamento para Junta Militar ou Junta Eleitoral.

II – servidores da Guarda Municipal e Orquestra Sinfônica, no caso de nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança na Administração direta do Município.

III - servidores do Magistério, no caso de nomeação de Especialistas de Educação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança na Administração direta do Município, desde que não acarrete o afastamento das funções próprias do seu cargo de provimento efetivo.

No caso de servidor titular do cargo de Especialista de Educação nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada, deverá ser observado o seguinte:

I - após a posse no cargo em comissão ou a designação para a função de confiança, o servidor deverá encaminhar a descrição das funções que serão desempenhadas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Município;

II - o servidor deverá ter reconhecida a compatibilidade entre as funções atinentes ao cargo em comissão ou à função de confiança e as atribuições próprias do cargo efetivo pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante parecer técnico da área de Cargos e Salários;

III - caso o servidor não solicite o parecer técnico no prazo estabelecido acima, as funções serão consideradas incompatíveis até a análise ser efetivada.

Orçamento

O **limite máximo** previsto em orçamento para Evolução Funcional será de **2% (dois por cento) do total bruto dos vencimentos mensais da folha de pagamento do ano anterior**, compreendendo o 13º (décimo terceiro) salário.

Deverá ser efetuada previsão orçamentária anual, a qual deverá ser reservada através de rubrica específica. Esta rubrica deverá conter o valor a ser utilizado para a Evolução Funcional no período de março à dezembro, compreendendo o 13º (décimo terceiro) salário. O recurso financeiro previsto para Evolução Funcional será distribuído entre os Grupos, de acordo com a massa salarial de cada um deles.

A distribuição do orçamento será realizada da seguinte forma:

I - a massa salarial do grupo será a soma do vencimento base mensal, incluído o 13º (décimo terceiro) salário, de todos os servidores pertencentes a cada grupo;

II - a massa salarial total será a soma do vencimento base mensal, incluído o 13º (décimo terceiro) salário, dos servidores de todos os grupos;

III - o percentual de distribuição será a divisão da massa salarial do grupo pela massa salarial total multiplicado por 100 (cem).

O orçamento dos Grupos da Orquestra Sinfônica, Quadro Geral e Saúde será rateado na proporção de 80% (oitenta por cento) para a Progressão Horizontal e 20% (vinte por cento), para a Progressão Vertical.

Para a Orquestra Sinfônica Municipal, caso o recurso destinado à Progressão Vertical não seja totalmente utilizado, o excedente deverá ser aplicado na Progressão Horizontal.

Eventuais sobras dos valores disponibilizados para as respectivas progressões somente poderão ser utilizadas uma única vez dentro da Evolução Funcional do próprio Quadro de Cargos.

O orçamento dos Grupos da Guarda Municipal e Magistério deverá assegurar recursos suficientes para a Progressão Horizontal e/ou Vertical, sendo que pelo menos 20% (vinte por cento) dos recursos deverá ser destinado para a Progressão Horizontal.

Caso o recurso destinado à Progressão Vertical não seja integralmente utilizado, o excedente deverá ser aplicado na Progressão Horizontal.

Eventuais sobras dos valores disponibilizados para as respectivas progressões somente poderão ser utilizadas uma única vez dentro da Evolução Funcional do próprio Quadro de Cargos.

Sobras

Para o rateio das eventuais sobras serão adotados os seguintes critérios:

I - o montante será unificado por Quadro de Cargos;

II - a prioridade sempre será para a Progressão Vertical;

III - a distribuição do montante remanescente será dividido entre os servidores habilitados e não beneficiados com a progressão;

IV - o percentual de distribuição será a divisão entre os servidores habilitados e não beneficiados de cada grupo pelo total de servidores habilitados e não beneficiados do Quadro de Cargos respectivo, multiplicado por 100 (cem);

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

V - caso ainda existam sobras, o valor restante será incorporado à rubrica referente ao pagamento de pessoal.

Legislação Vigente

- Lei 12.985, de 29 de junho de 2007;
- Lei 12.986, de 29 de junho de 2007;
- Lei 12.987, de 29 de junho de 2007;
- Lei 12.989, de 29 de junho de 2007;
- Decreto 16.779, de 21 de setembro de 2009;
- Decreto 17.074, de 19 de maio de 2010;
- Decreto 17.794, de 05 de dezembro de 2012;
- Resolução 03/2008, de 29 de novembro de 2008;
- Resolução 01/2012, de 12 de janeiro de 2012;
- Resolução 01/2016, de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cargos e Grupos

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
95010	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	A	GERAL
95011	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SANEAMENTO	A	GERAL
95012	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ZOONOSES E VETERINÁRIA	A	GERAL
95014	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL COSTURAS	A	GERAL
95015	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ASCENSORISTA	A	GERAL
95030	AGENTE DE MANUTENÇÃO	B	GERAL
95031	AGENTE DE MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	B	GERAL
95032	AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E HIDRÁULICA PREDIAL	B	GERAL
95033	AGENTE DE MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	B	GERAL
95034	AGENTE DE MANUTENÇÃO VEICULAR	B	GERAL
95035	AGENTE DE MANUTENÇÃO OPERADOR DE CALDEIRA	B	GERAL
95036	AGENTE DE MANUTENÇÃO TEATRO, PALCO E GALERIA	B	GERAL
95040	AGENTE OPERACIONAL	B	GERAL
95041	AGENTE OPERACIONAL HIGIENIZAÇÃO	B	GERAL
95042	AGENTE OPERACIONAL NUTRIÇÃO	B	GERAL
95050	SALVA VIDAS	B	GERAL
95060	TELEFONISTA	B	GERAL
95070	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	C	GERAL
95071	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMPILHADEIRA	C	GERAL
95072	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMERGÊNCIA	C	GERAL
95080	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	GERAL
95090	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL	D	GERAL
95091	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL AUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO	D	GERAL
95100	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	D	GERAL
95110	AGENTE DE DEFESA CIVIL	D	GERAL
95120	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	D	GERAL
95130	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D	GERAL
95140	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	E	GERAL
95150	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	E	GERAL
95160	AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL	E	GERAL
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	E	GERAL
95180	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	E	GERAL

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
95181	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO VISTORIA TÉCNICA	E	GERAL
95182	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO RESTAURAÇÃO	E	GERAL
95190	DESENHISTA	E	GERAL
95195	INSTRUTOR SURDO	E	GERAL
95196	INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS	E	GERAL
95200	TAXIDERMISTA	F	GERAL
95210	TÉCNICO AGRÍCOLA	F	GERAL
95230	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	F	GERAL
95240	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	F	GERAL
95250	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	F	GERAL
95260	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F	GERAL
95270	TÉCNICO EM GEOMÁTICA	F	GERAL
95280	TÉCNICO EM TURISMO	F	GERAL
95290	ADMINISTRADOR	G	GERAL
95291	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	G	GERAL
95300	ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	G	GERAL
95310	ANALISTA DE PROCESSOS	G	GERAL
95320	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G	GERAL
95330	ASSISTENTE SOCIAL	G	GERAL
95340	ASTRÔNOMO	G	GERAL
95350	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	G	GERAL
95360	CONTADOR	G	GERAL
95370	ECONOMISTA	G	GERAL
95380	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO	G	GERAL
95381	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO CIÊNCIAS SOCIAIS	G	GERAL
95382	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO HISTÓRICA	G	GERAL
95383	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO MUSEOLOGIA	G	GERAL
95384	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO TURÍSTICA	G	GERAL
95390	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	G	GERAL
95391	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	G	GERAL
95392	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING	G	GERAL
95400	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO	G	GERAL
95401	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO BIBLIOTECONOMIA	G	GERAL
95402	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO ARQUIVOLOGIA	G	GERAL

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
95410	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	G	GERAL
95411	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE BIOLOGIA	G	GERAL
95412	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	G	GERAL
95413	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE ECOLOGIA	G	GERAL
95414	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOGRAFIA	G	GERAL
95420	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS	G	GERAL
95421	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO POLÍTICO	G	GERAL
95422	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G	GERAL
95423	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS SOCIAL	G	GERAL
95424	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS JUDICIAL	G	GERAL
95430	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS	G	GERAL
95440	ESTATÍSTICO	G	GERAL
95450	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	G	GERAL
95460	SOCIÓLOGO	G	GERAL
95470	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	H	GERAL
95480	ARQUITETO	I	GERAL
95490	ENGENHEIRO	I	GERAL
95491	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	I	GERAL
95492	ENGENHEIRO AGRONOMIA	I	GERAL
95493	ENGENHEIRO ALIMENTOS	I	GERAL
95494	ENGENHEIRO CIVIL	I	GERAL
95495	ENGENHEIRO CLÍNICA	I	GERAL
95496	ENGENHEIRO CONTROLE AUTOMAÇÃO	I	GERAL
95497	ENGENHEIRO ELÉTRICA	I	GERAL
95498	ENGENHEIRO MECÂNICA	I	GERAL
95499	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES	I	GERAL
95500	ENGENHEIRO QUÍMICA	I	GERAL
95501	ENGENHEIRO SANITÁRIA	I	GERAL
95502	ENGENHEIRO SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO	I	GERAL
95503	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	I	GERAL
95504	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I	GERAL
95510	PROCURADOR	J	GERAL
94010	AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL	B	SAÚDE
94020	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C	SAÚDE
94040	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	D	SAÚDE
94050	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	E	SAÚDE
94060	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	E	SAÚDE
94061	AGENTE DE APOIO À SAÚDE FÁRMACIA	E	SAÚDE
94070	AGENTE DE IMOBILIZAÇÃO	F	SAÚDE

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
94080	TÉCNICO EM ALIMENTOS	F	SAÚDE
94090	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	F	SAÚDE
94091	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM INSTRUMENTAÇÃO	F	SAÚDE
94092	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	F	SAÚDE
94100	TECNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	F	SAÚDE
94110	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	F	SAÚDE
94120	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	F	SAÚDE
94130	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	F	SAÚDE
94140	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	F	SAÚDE
94141	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIOTERAPIA	F	SAÚDE
94150	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	F	SAÚDE
94160	TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	F	SAÚDE
94170	TÉCNICO EM QUÍMICA	F	SAÚDE
94180	TÉCNICO EM SANEAMENTO	F	SAÚDE
94190	BIÓLOGO	G	SAÚDE
94200	BIOQUÍMICO	G	SAÚDE
94210	BIOMÉDICO	G	SAÚDE
94220	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO	G	SAÚDE
94221	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO ARTÍSTICA	G	SAÚDE
94222	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO PRÁTICAS DESPORTIVAS	G	SAÚDE
94223	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G	SAÚDE
94224	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO TERAPIA OCUPACIONAL	G	SAÚDE
94230	ENFERMEIRO	G	SAÚDE
94231	ENFERMEIRO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	G	SAÚDE
94232	ENFERMEIRO MOTOLÂNCIA	G	SAÚDE
94240	FARMACÊUTICO	G	SAÚDE
94250	FÍSICO	G	SAÚDE
94251	FÍSICO MEDICINA	G	SAÚDE
94260	FISIOTERAPEUTA	G	SAÚDE
94270	FONOAUDIÓLOGO	G	SAÚDE
94280	NUTRICIONISTA	G	SAÚDE
94290	PSICÓLOGO	G	SAÚDE
94300	QUÍMICO	G	SAÚDE
94310	TERAPEUTA OCUPACIONAL	G	SAÚDE
94320	MÉDICO VETERINÁRIO	H	SAÚDE
94330	DENTISTA	J	SAÚDE

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
94331	DENTISTA ESTOMATOLOGIA	J	SAÚDE
94332	DENTISTA CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	J	SAÚDE
94333	DENTISTA ENDODONTIA	J	SAÚDE
94334	DENTISTA PACIENTE DE NECESSIDADES ESPECIAIS	J	SAÚDE
94335	DENTISTA SAÚDE COLETIVA	J	SAÚDE
94336	DENTISTA ODONTOGERIATRIA	J	SAÚDE
94337	DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	J	SAÚDE
94338	DENTISTA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	J	SAÚDE
94339	DENTISTA PATOLOGIA BUCAL	J	SAÚDE
94340	DENTISTA ORTODONTIA	J	SAÚDE
94341	DENTISTA PERIODONTIA	J	SAÚDE
94342	DENTISTA PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	J	SAÚDE
94343	DENTISTA PROTESE DENTAL	J	SAÚDE
94350	MÉDICO	K	SAÚDE
94351	MÉDICO ACUPUNTURA	K	SAÚDE
94352	MÉDICO ALERGIA IMUNOLOGIA	K	SAÚDE
94353	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	K	SAÚDE
94354	MÉDICO ANGIOLOGIA	K	SAÚDE
94355	MÉDICO CARDIOLOGIA	K	SAÚDE
94356	MÉDICO CARDIOPEDIATRIA	K	SAÚDE
94357	MÉDICO CIRURGIA CARDIO VASCULAR	K	SAÚDE
94358	MÉDICO CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	K	SAÚDE
94359	MÉDICO CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	K	SAÚDE
94360	MÉDICO CIRURGIA GERAL	K	SAÚDE
94361	MÉDICO CIRURGIA PEDIATRICA	K	SAÚDE
94362	MÉDICA CIRURGIA PLÁSTICA	K	SAÚDE
94363	MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA	K	SAÚDE
94364	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR	K	SAÚDE
94365	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	K	SAÚDE
94366	MÉDICO COLOPROCTOLOGIA	K	SAÚDE
94367	MÉDICO DERMATOLOGIA	K	SAÚDE
94368	MÉDICO ENDOCRINOLOGIA	K	SAÚDE
94369	MÉDICO ENDOSCOPIA	K	SAÚDE
94370	MÉDICO GASTROENTEROLOGIA	K	SAÚDE
94371	MEDICO GASTROPEDIATRIA	K	SAÚDE
94372	MÉDICO GENÉTICA MÉDICA	K	SAÚDE
94373	MÉDICO GERIATRIA	K	SAÚDE
94374	MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	K	SAÚDE
94375	MÉDICO HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	K	SAÚDE
94376	MÉDICO HOMEOPATIA	K	SAÚDE

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
94377	MÉDICO MASTOLOGIA	K	SAÚDE
94378	MÉDICO MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	K	SAÚDE
94379	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	K	SAÚDE
94380	MÉDICO MEDICINA DO TRÁFEGO	K	SAÚDE
94381	MÉDICO MEDICINA ESPORTIVA	K	SAÚDE
94382	MÉDICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	K	SAÚDE
94383	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA	K	SAÚDE
94384	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA	K	SAÚDE
94385	MÉDICO MEDICINA LEGAL	K	SAÚDE
94386	MÉDICO MEDICINA NUCLEAR	K	SAÚDE
94387	MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	K	SAÚDE
94388	MÉDICO NEFROLOGIA	K	SAÚDE
94389	MÉDICO NEFROPEDIATRIA	K	SAÚDE
94390	MÉDICO NEUROCIRURGIA	K	SAÚDE
94391	MÉDICO NEUROLOGIA	K	SAÚDE
94392	MÉDICO NEUROPEDIATRIA	K	SAÚDE
94393	MÉDICO NUTROLOGIA	K	SAÚDE
94394	MÉDICO OFTALMOLOGIA	K	SAÚDE
94395	MÉDICO ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	K	SAÚDE
94396	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	K	SAÚDE
94397	MÉDICO CANCEROLOGIA	K	SAÚDE
94398	MÉDICO PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	K	SAÚDE
94399	MÉDICO PEDIATRIA	K	SAÚDE
94400	MÉDICO PNEUMOLOGIA	K	SAÚDE
94401	MÉDICO PNEUMOPEDIATRIA	K	SAÚDE
94402	MÉDICO PSIQUIATRIA	K	SAÚDE
94403	MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	K	SAÚDE
94404	MÉDICO RADIOTERAPIA	K	SAÚDE
94405	MÉDICO REUMATOLOGIA	K	SAÚDE
94406	MÉDICO UROLOGIA	K	SAÚDE
94407	MÉDICO CLÍNICA GERAL	K	SAÚDE
94408	MÉDICO INFECTOLOGIA	K	SAÚDE
94409	MÉDICO MEDICINA PERICIAL	K	SAÚDE
94410	MÉDICO ULTRASONOGRAFIA	K	SAÚDE
11041	PORTEIRO	B	SUPLEMENTAR
12001	AJUDANTE DE COZINHEIRO	B	SUPLEMENTAR
12021	TRATADOR DE ANIMAIS	A	SUPLEMENTAR
12121	OPERADOR DE COPIADORA	B	SUPLEMENTAR
12131	AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR	B	SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
12141	COPEIRO HOSPITALAR	B	SUPLEMENTAR
13011	CALHEIRO	B	SUPLEMENTAR
13021	CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	B	SUPLEMENTAR
13051	COZINHEIRO	B	SUPLEMENTAR
13071	ENCADERNADOR	B	SUPLEMENTAR
13081	JARDINEIRO	B	SUPLEMENTAR
13101	OPERADOR DE CALDEIRA	B	SUPLEMENTAR
13171	PEDREIRO 1/2 OFICIAL	B	SUPLEMENTAR
13201	TAPECEIRO	B	SUPLEMENTAR
13221	VIDRACEIRO	B	SUPLEMENTAR
14001	BORRACHEIRO	B	SUPLEMENTAR
14011	CARPINTEIRO	B	SUPLEMENTAR
14071	JARDINEIRO ESPECIALIZADO	B	SUPLEMENTAR
14111	MESTRE DE CONSERVAÇÃO	B	SUPLEMENTAR
14151	PINTOR DE OBRAS	B	SUPLEMENTAR
14181	SOLDADOR 1/2 OFICIAL	B	SUPLEMENTAR
15001	AGENTE DE VISTORIA DE VEÍCULOS	A	SUPLEMENTAR
15011	ELETRICISTA	B	SUPLEMENTAR
15021	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	B	SUPLEMENTAR
15031	ENCANADOR	B	SUPLEMENTAR
15041	ENCANADOR/ELETRICISTA	B	SUPLEMENTAR
15051	FUNILEIRO DE VEÍCULOS	B	SUPLEMENTAR
15071	CONSERVADOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	B	SUPLEMENTAR
15081	MAQUINISTA	B	SUPLEMENTAR
15091	MARCENEIRO	B	SUPLEMENTAR
15121	PINTOR DE VEÍCULOS	B	SUPLEMENTAR
15131	PINTOR DE LETRISTA	B	SUPLEMENTAR
15141	PEDREIRO	B	SUPLEMENTAR
15151	SERRALHEIRO	B	SUPLEMENTAR
15161	SOLDADOR	B	SUPLEMENTAR
15171	CALCETEIRO	B	SUPLEMENTAR
15191	MONTADOR DE ORQUESTRA	A	SUPLEMENTAR
16001	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	B	SUPLEMENTAR
16011	MECÂNICO DE VEÍCULOS	B	SUPLEMENTAR
16051	PEDREIRO DE ACABAMENTO	B	SUPLEMENTAR
17001	ENCARREGADO DE OBRAS	B	SUPLEMENTAR
17031	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	B	SUPLEMENTAR
17041	MESTRE DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO	B	SUPLEMENTAR
17051	MESTRE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	B	SUPLEMENTAR
17061	MESTRE DE OBRAS	B	SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
18011	TORNEIRO MECÂNICO	B	SUPLEMENTAR
18021	ESPECIALISTA OPERACIONAL	B	SUPLEMENTAR
21041	BILHETEIRO	B	SUPLEMENTAR
22031	DIGITADOR	B	SUPLEMENTAR
23051	ATENDENTE DE 156	B	SUPLEMENTAR
24131	ILUMINADOR	B	SUPLEMENTAR
25101	OPERADOR DE FROTA DE AMBULÂNCIA	C	SUPLEMENTAR
26001	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTES	D	SUPLEMENTAR
26052	TÉCNICO EM ASTRONOMIA PLENO	F	SUPLEMENTAR
31063	COMUNICÓLOGO PLENO II	G	SUPLEMENTAR
31173	TECNÓLOGO PLENO II	G	SUPLEMENTAR
31263	MATEMÁTICO PLENO II	G	SUPLEMENTAR
61001	INSPETOR DE ALUNOS	C	SUPLEMENTAR
61011	MONITOR INFANTO-JUVENIL I	D	SUPLEMENTAR
61041	MONITOR DE CURSO SEMI-PROFISSIONALIZANTE	B	SUPLEMENTAR
71021	AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	B	SUPLEMENTAR
73041	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	D	SUPLEMENTAR
74021	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	F	SUPLEMENTAR
74022	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE II	F	SUPLEMENTAR
76001	AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	G	SUPLEMENTAR
76011	ANALISTA CLÍNICO I	G	SUPLEMENTAR
76012	ANALISTA CLÍNICO II	G	SUPLEMENTAR
76013	ANALISTA CLÍNICO III	G	SUPLEMENTAR
90205	MONITOR DE RADIOPOSTO	C	SUPLEMENTAR
90207	MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	C	SUPLEMENTAR
94030	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	SUPLEMENTAR
95020	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	B	SUPLEMENTAR
91951	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE FEMININO	GM	GUARDA
91952	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE MASCULINO	GM	GUARDA
91953	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE FEMININO	GM	GUARDA
91954	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE MASCULINO	GM	GUARDA
91955	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE FEMININO	GM	GUARDA
91956	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE MASCULINO	GM	GUARDA
91957	GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL FEMININO	GM	GUARDA
91958	GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL MASCULINO	GM	GUARDA
91959	GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA FEMININO	GM	GUARDA
91960	GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA MASCULINO	GM	GUARDA

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
91961	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR FEMININO	GM	GUARDA
91962	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR MASCULINO	GM	GUARDA
91963	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR SUPERINTENDENTE FEMININO	GM	GUARDA
91964	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR SUPERINTENDENTE MASCULINO	GM	GUARDA
97001	PROFESSOR ADJUNTO I	DOC - D-A	MAGISTÉRIO
97002	PROFESSOR ADJUNTO II	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97003	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97004	PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97005	PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97006	PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97007	PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUÊS	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97008	PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97009	PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97010	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	DOC - D-A	MAGISTÉRIO
97012	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	DOC - D-A	MAGISTÉRIO
97041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97042	PEB III - CIÊNCIAS	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97043	PEB III - ARTES	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97044	PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97046	PEB III - GEOGRAFIA	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97047	PEB III - HISTÓRIA	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97048	PEB III - INGLÊS	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97049	PEB III - MATEMÁTICA	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97050	PEB III - PORTUGUÊS	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97054	PEB IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97055	PROFESSOR BILÍNGUE	DOC - D-B	MAGISTÉRIO
97061	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	ESPEC - E-C	MAGISTÉRIO
97071	VICE DIRETOR	ESPEC - E-C	MAGISTÉRIO
97081	DIRETOR EDUCACIONAL	ESPEC - E-D	MAGISTÉRIO
97091	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ESPEC - E-D	MAGISTÉRIO
97101	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ESPEC - E-E	MAGISTÉRIO
41122	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - CIÊNCIAS	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41123	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - ARTES	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41124	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO FÍSICA	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41126	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - GEOGRAFIA	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41127	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - HISTÓRIA	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41129	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - MATEMÁTICA	DOC - D-A	SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
41130	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - PORTUGUÊS	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41131	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO INFANTIL	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41132	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - ANOS INICIAIS	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41133	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	DOC - D-B	SUPLEMENTAR
41202	PROFESSOR - CIÊNCIAS	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41203	PROFESSOR - ARTES	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41206	PROFESSOR - GEOGRAFIA	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41207	PROFESSOR - HISTÓRIA	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41208	PROFESSOR - INGLÊS	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41209	PROFESSOR - MATEMÁTICA	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41210	PROFESSOR - PORTUGUÊS	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41222	SUPLENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41223	SUPLENTE - ANOS INICIAIS	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
41224	SUPLENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	DOC - D-A	SUPLEMENTAR
96101	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - PRIMEIRO VIOLINO	ORQ - A	ORQUESTRA
96102	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	ORQ - A	ORQUESTRA
96103	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - PRIMEIRO VIOLINO	ORQ - A	ORQUESTRA
96111	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - SEGUNDO VIOLINO	ORQ - A	ORQUESTRA
96112	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	ORQ - A	ORQUESTRA
96113	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - SEGUNDO VIOLINO	ORQ - A	ORQUESTRA
96121	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLA	ORQ - A	ORQUESTRA
96122	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	ORQ - A	ORQUESTRA
96123	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA	ORQ - A	ORQUESTRA
96131	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLONCELO	ORQ - A	ORQUESTRA
96132	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	ORQ - A	ORQUESTRA
96133	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	ORQ - A	ORQUESTRA
96141	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - CONTRABAIXO	ORQ - A	ORQUESTRA
96142	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	ORQ - A	ORQUESTRA
96143	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	ORQ - A	ORQUESTRA
96203	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS II - SOLISTA I - HARPA	ORQ - E	ORQUESTRA

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
96213	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS II - SOLISTA I - PIANO E CELESTA	ORQ - E	ORQUESTRA
96302	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - OBOE	ORQ - B	ORQUESTRA
96303	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - OBOE	ORQ - B	ORQUESTRA
96312	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	ORQ - B	ORQUESTRA
96313	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	ORQ - B	ORQUESTRA
96322	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	ORQ - B	ORQUESTRA
96323	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	ORQ - B	ORQUESTRA
96332	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	ORQ - B	ORQUESTRA
96333	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - FAGOTE	ORQ - B	ORQUESTRA
96402	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO II - SOLISTA II - TROMPETE	ORQ - C	ORQUESTRA
96412	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO II - SOLISTA II - TROMBONE	ORQ - C	ORQUESTRA
96504	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTIM	ORQ - D	ORQUESTRA
96514	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL	ORQ - D	ORQUESTRA
96524	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - OBOE E CORNE INGLES	ORQ - D	ORQUESTRA
96534	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	ORQ - D	ORQUESTRA
96544	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E CLARONE	ORQ - D	ORQUESTRA
96554	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPA E TROMPAS ESPECIAIS	ORQ - D	ORQUESTRA
96564	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FAGOTE E CONTRA-FAGOTE	ORQ - D	ORQUESTRA
96574	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETE ESPECIAIS	ORQ - D	ORQUESTRA
96584	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMBONE E TROMBONE BAIXO	ORQ - D	ORQUESTRA
96603	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICOLLO	ORQ - E	ORQUESTRA
96613	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TROMBONE TROMBONE ALTO	ORQ - E	ORQUESTRA

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO	QUADRO
96623	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - FLAUTA TRANSVERSAL	ORQ - E	ORQUESTRA
96633	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	ORQ - E	ORQUESTRA
96702	PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	ORQ - B	ORQUESTRA
96703	PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO - SOLISTA I - PERCUSSÃO	ORQ - B	ORQUESTRA
96803	PROFESSOR DE ORQUESTRA - TÍMPANO - SOLISTA I - TIMPANO	ORQ - E	ORQUESTRA